

## **ATO TRT GP Nº 441/2013**

João Pessoa, 15 de outubro de 2013

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**Considerando** os termos do ATO TRT GP Nº 392/2013, que suspendeu os prazos processuais dos atos especificados no mencionado normativo, em razão de deflagração de movimento grevista pelos empregados das instituições bancárias;

**Considerando**, por fim, a notícia amplamente veiculada nas redes sociais, nos meios televisivos e na imprensa local, informando que a greve dos bancários chegou ao seu término, e que funcionários dos bancos privados, bem como da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil decidiram retornar às suas atividades a partir do dia 14.10.2013 (segunda-feira),

### **R E S O L V E:**

- I - Fazer cessar** os efeitos do ATO TRT GP Nº 392/2013.
- II - Aplicar** aos prazos processuais, por analogia, o disposto no artigo 179 do Código de Processo Civil.
- III - Este Ato** entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT e DA\_e.

**CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**  
Desembargador Presidente